

# CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

E-mail: [cisam@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam-sul.sc.gov.br)

CNPJ:08.486.180/0001-75

Telefone: (48) 3466-4261

## RESOLUÇÃO nº 05 de 18 de Março de 2020

Dispõe sobre atividades e cuidados no CISAM-SUL devido pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde e no uso de suas atribuições legais. Considerando ainda o Decreto do Governo de Estado nº 515 de 17 de março de 2020.

### RESOLVE:

Art. 1º Para enfrentamento da emergência de saúde pública declaradas no Decreto nº 515 do Governo do Estado de Santa Catarina, as ATIVIDADES PRESENCIAIS no CISAM-sul, ficam suspensas sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias:

Art. 2º Todo o trabalho burocrático, de lançamentos contábeis, emissão e baixa de boletos, setor de pessoal, processos da ouvidoria, processos do CISAM-Sul, deverão ser realizados da casa do servidor, via internet, com intercomunicação com os demais servidores via Whatsapp, e-mail, acesso remoto e telefone;

Art. 3º Havendo necessidade de acessar algum documento impresso e arquivado no CISAM, o servidor deverá se dirigir ao escritório para buscar, porém deverá, tomar todas as medidas preventivas de higienização conforme orientações dos órgãos de saúde;

Art. 4º O trabalho realizado de casa deverá ser comprovado, através de relatório a ser elaborado por cada servidor;



# CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000

CNPJ:08.486.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

E-mail: [cisam@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:cisam@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

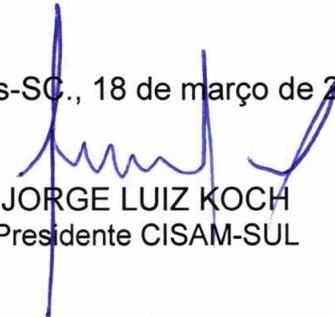
---

Art. 5º A Assembleia Geral Ordinária do CISAM-SUL, prevista para o mês de Março, deverá ser agendada em data futura, após a volta da normalidade e fim da Pandemia;

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as demandas, necessidades e urgências;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans-SC., 18 de março de 2020



JORGE LUIZ KOCH  
Presidente CISAM-SUL

Publicado no Mural Oficial do CISAM-SUL e no DOM – Diário Oficial dos Municípios em dezoito de março de dois mil e vinte.

ANTONIO I. WILLEMANN  
Superintendente CISAM-SUL

**CIAPS****RESOLUÇÃO Nº 136, DE 19/03/2020 COVID-19**

Publicação Nº 2411388

RESOLUÇÃO nº 136, de 19/03/2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS – PAULO ROBERTO WEISS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS. Em conformidade com o decreto estadual Nº. 515, de 17 março de 2020 (COVID-19) em conjunto com a coordenadoria executiva do CIAPS e o Ministério Público da Comarca de Acurra.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a suspensão dos atendimentos eletivos, oficinas e grupos terapêuticos por tempo indeterminado;

Art. 2º - Todos os servidores ficarão a disposição do CIAPS em regime de plantão em suas residências em sobre aviso, onde poderão a qualquer momento serem requisitados a atendimento emergencial pela coordenadoria executiva;

Art. 3º - O CAPS disponibilizará através do seu telefone celular de plantão e whatsapp (47) 99642.4893 canal aberto com a comunidade para dúvidas e atendimentos emergenciais;

Art. 4º - O atendimento a pacientes com medicação assistida diária oral ou injetável continuará normalmente sem alterações, as mesmas o supervisionadas e estarão sob responsabilidade dos profissionais da enfermagem do CAPS.

Esta Resolução entra em vigor nesta data

Apiúna - SC, em 19 de março de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS  
Presidente do CIAPS

**CISAM-SUL****RESOLUÇÃO 05/2020**

Publicação Nº 2411196

RESOLUÇÃO nº 05 de 18 de Março de 2020

Dispõe sobre atividades e cuidados no CISAM-SUL devido pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde e no uso de suas atribuições legais. Considerando ainda o Decreto do Governo de Estado nº 515 de 17 de março de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Para enfrentamento da emergência de saúde pública declaradas no Decreto nº 515 do Governo do Estado de Santa Catarina, as ATIVIDADES PRESENCIAIS no CISAM-sul, ficam suspensas sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias:

Art. 2º Todo o trabalho burocrático, de lançamentos contábeis, emissão e baixa de boletos, setor de pessoal, processos da ouvidoria, processos do CISAM-Sul, deverão ser realizados da casa do servidor, via internet, com intercomunicação com os demais servidores via Whatsapp, e-mail, acesso remoto e telefone;

Art. 3º Havendo necessidade de acessar algum documento impresso e arquivado no CISAM, o servidor deverá se dirigir ao escritório para buscar, porém deverá, tomar todas as medidas preventivas de higienização conforme orientações dos órgãos de saúde;

Art. 4º O trabalho realizado de casa deverá ser comprovado, através de relatório a ser elaborado por cada servidor;

Art. 5º A Assembleia Geral Ordinária do CISAM-SUL, prevista para o mês de Março, deverá ser agendada em data futura, após a volta da normalidade e fim da Pandemia;

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as demandas, necessidades e urgências;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans-SC., 18 de março de 2020

JORGE LUIZ KOCH  
Presidente CISAM-SUL

Publicado no Mural Oficial do CISAM-SUL e no DOM – Diário Oficial dos Municípios em dezoito de março de dois mil e vinte.

ANTONIO I. WILLEMANN  
Superintendente CISAM-SUL